



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1549, DE 13 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DO ESF 2 (ESTRATÉGIA DA SAÚDE
FAMILIAR) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado "Maria Norma Miranda Florentino" o ESF 2 (Estratégia da Saúde Familiar), existente neste Município de Anchieta/ES.

Art.2º. As despesas decorrentes do emplacamento do ESF 2 de que trata o artigo anterior ficam por conta da família da homenageada.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 14 de julho de 2022.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 13/07/22
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Luciano M77



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003900380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.